



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.
LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

LEI Nº 833

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Município a ceder veículo à Câmara Municipal de Vale do Paraíso e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Câmara Municipal de Vale do Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, com sede nesta cidade de Vale do Paraíso, RO, um veículo, marca Fiat, modelo Pálio Weekend Adventure Flex, com 114 CV, placas NEC0707, chassi nº 9BD17309TA4287861, patrimônio nº 89053.

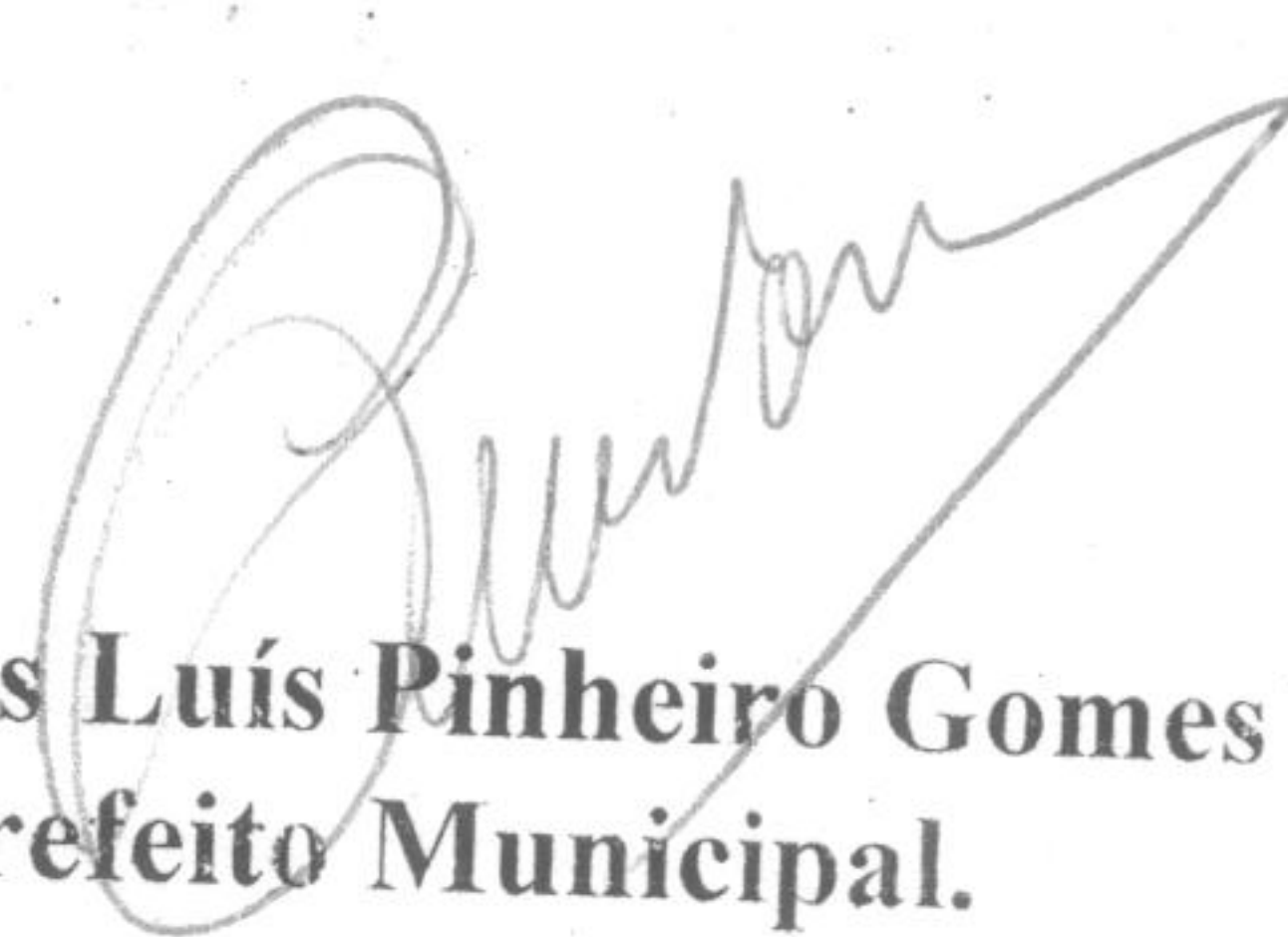
Parágrafo único. A cedência será por prazo indeterminado.

Art. 2º As despesas com motorista, combustível, tributos, multas, seguros, manutenção e conservação do veículo cedido correrão por conta da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, como contrapartida à cedência.

Parágrafo único. A não observância, por parte da Câmara Municipal do Vale do Paraíso, das obrigações elencadas no *caput* deste artigo, importará na revogação da cedência.

Art. 3º A Câmara Municipal de Vale do Paraíso não poderá utilizar o veículo cedido para finalidades que não sejam estritamente de interesse público ou cedê-lo para terceiros, sob pena de revogação da cedência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal.